Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

CONTRATO Nº 04/2023-CMG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TOP LINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Vieira, 1.181, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr**. DECARLOS OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 2.191.751 SSP/PR, e do CPF nº 389.722.479-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP LINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 6.375, CEP 87706-000 – Jardim Santos Dumont, Paranavaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.505/0001-05, neste ato representado por **ROSANA MARA DA SILVA HILA,** portadora do CPF nº 755.586.299-91, e do RG nº 4.233.718-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 2000, Apartamento 51, CEP 87910-000 - Centro, Paranavaí - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 61 c.c. com artigo 23, II “a”; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº 03/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, conforme itens especificados e quantificados abaixo:

FORNECEDOR: TOP LINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.
CNPJ: 02.846.505/0001-05
ENDEREÇO: Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 6.375, CEP 87706-000 – Jardim Santos Dumont, Paranavaí – Estado do Paraná

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Nº do item	Especificações	Unid. de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária com cloro ativo - frasco contendo 01 (um) litro.	UNIDADE	15	R$ 3,99	R$ 59,87
2	Álcool etílico 70º INPM - frasco contendo 01 (um) litro.	UNIDADE	15	R$ 8,90	R$ 133,50
3	Copo descartável com capacidade para 180 (cento e oitenta) mililitros - caixa com 2500 (duas mil e quinhentos) unidades.	CAIXA	07	R$ 179,90	R$ 1.259,30
4	Copo descartável com capacidade para 50 (cinquenta) mililitros - caixa com 5000 (cinco mil) unidades.	CAIXA	01	R$ 173,90	R$ 173,90
5	Desinfetante para uso geral com flagrância de lavanda - galão com 05 (cinco) litros.	GALÃO	20	R$ 69,50	R$ 1.390,00
6	Desodorizador aerossol com flagrância de lavanda - frasco com 400 (quatrocentos) mililitros.	FRASCO	25	R$ 14,90	R$ 372,50
7	Detergente limpa vidros - galão com 05 (cinco) litros.	GALÃO	10	R$ 68,90	R$ 689,00
8	Guardanapo de papel no tamanho 22,50 cm x 19,50 cm - pacote com 50 (cinquenta) unidades.	PACOTE	20	R$ 2,00	R$ 40,00
9	Limpador de uso geral com desincrustante para piso em porcelanato - galão com 05 (cinco) litros.	GALÃO	12	R$ 137,50	R$ 1.650,00
10	Limpador de uso geral multiuso - galão com 05 (cinco) litros.	GALÃO	12	R$ 26,90	R$ 322,80
11	Lixeira na cor branca com pedal - capacidade de 20 (vinte) litros.	UNIDADE	01	R$ 69,90	R$ 69,90
12	Pano em microfibra no tamanho 30cm x 30cm.	UNIDADE	06	R$ 29,90	R$ 179,40
13	Papel higiênico com folha dupla, tamanho 60m x 10cm - pacote com 04 (quatro) rolos.	FARDO	50	R$ 8,90	R$ 445,00
14	Pastilha adesiva sanitária - caixa com 03 (três) pastilhas.	CAIXA	30	R$ 9,90	R$ 297,00
15	Pulverizador de plástico com capacidade para 550 (quinhentos e cinquenta) mililitros.	UNIDADE	2	R$ 11,90	R$ 23,80
16	Purificador de ar do tipo click spray, com refil de 12ml/8g e flagrância de lavanda.	FRASCO	20	R$ 11,90	R$ 238,00
17	Removedor de incrustações para sanitários com aroma cítrico - galão com 05 (cinco) litros.	GALÃO	10	R$ 223,90	R$ 2.239,00

18	Sabão em pó para roupas - caixa com 01 (um) quilograma.	CAIXA	10	R$ 17,90	R$ 179,00
19	Sabonete antisséptico líquido hidratante - galão com 05 (cinco) litros.	GALÃO	15	R$ 72,50	R$ 1.087,50
20	Saco de lixo na cor preta com capacidade para 100 (cem) litros - pacote com 100 (cem) unidades.	PACOTE	15	R$ 98,30	R$ 1.474,50
21	Saco de lixo na cor preta com capacidade para 20 (vinte) litros - pacote com 100 unidades.	PACOTE	50	R$ 12,90	R$ 645,00
22	Saponáceo cremoso multiuso – frasco com 250 (duzentos e cinquenta) ml	UNIDADE	05	R$ 8,05	R$ 40,25
23	Tapete residencial na cor preto com dimensões no tamanho 45cm x 75cm.	UNDIADE	01	R$ 85,90	R$ 85,90
24	Toalha de papel interfolhas com duas dobras, no tamanho 20cm x 20cm - pacote com 1000 (mil) toalhas.	FARDO	40	R$ 22,98	R$ 919,20
VALOR TOTAL		**R$ 14.014,30 (quatorze mil quatorze reais e trinta centavos).**			

1.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade. Esse reconhecimento será realizado pela Secretaria desta Câmara, ou por seu usuário direto, bem como pela presença de selos de qualidade e/ou de certificação dos produtos e pela avaliação das marcas.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Constitui o valor deste Contrato a importância de **R$ 14.014,30 (quatorze mil quatorze reais e trinta centavos)**, conforme orçamento apresentado pelo contratado.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante a apresentação da nota fiscal, entregue diretamente à Secretaria da Câmara Municipal, que somente atestará fornecimento dos itens e autorizará as referidas faturas para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e, enviará a nota ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal para as providências legais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente dispensa de licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CONTA DESPESA	DOTAÇÃO	TÍTULO
5	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Guairaçá realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento ao Fornecedor, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Guairaçá, com sede na Rua Francisco Vieira nº 1.181 - Centro, Guairaçá/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

4.3.1. No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2. Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

5.1.2. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

5.1.3. Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.5. Notificar os Fornecedores formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

5.1.6. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

5.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.

5.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores.

5.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

6.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4. Entregar à Contratante os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização.

6.5. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-

se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

6.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição em tela.

6.7. Fornecer o objeto desta licitação fielmente, de acordo com os prazos e as especificações estipuladas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

6.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.9. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Termo.

6.10. Taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Executar fielmente o objeto deste termo, e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal, para total desempenho da execução dos serviços.

7.2. Executar o serviço por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade do objeto deste Termo, ficando inteiramente responsável pela condutar de seus funcionários.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal.

7.4. Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, indenizando os danos motivados.

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste objeto de contratação, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço, apontando deficiências porventura existentes na instalação dos materiais, notificando à Empresa e determinando prazo para a regularização.

8.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado, na forma convencionada na nota de empenho, desde que atendidas às formalidades previstas.

8.3. Fica a empresa vencedora, obrigada a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo estabelecido no art.24, II da Lei 8.666/1993, por único e exclusivo interesse da Câmara Municipal de Guairaçá.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o serviço do objeto ora licitado, mediante pagamento dos serviços já executados.

10.2. Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Terra Rica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

10.4. E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Guairaçá-PR, 05 abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
Decarlos Oliveira – Presidente
CONTRATANTE

TOP LINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
Rosana Mara da Silva Hila
CONTRATADO

Testemunhas:

VALQUÍRIA DANIELA SILVA DE SOUZA
RG:10.801.435-0

HERIKSON F.COUTINHO DE SOUZA
RG: 9.454.599-4